



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

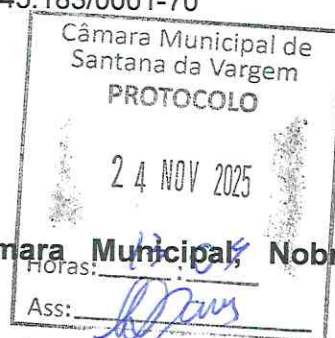
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem ao PLC nº 018/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 24/11/2025



Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, Nobres Vereadores,

Cumprimento-os cordialmente, e venho por meio desta, encaminhar-lhes o Projeto de Lei Complementar nº 018, de 24 de novembro de 2025, que "Altera o Anexo Atribuições da Lei Complementar 023, de 31 de março de 2022, que 'Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo' para criar cargos em comissão, vinculados às Secretarias Municipais."

A presente proposta legislativa tem como finalidade adequar o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos à atual realidade administrativa do Município de Santana da Vargem – MG, em razão das demandas crescentes e da necessidade de reforçar a capacidade de gestão em áreas estratégicas da Administração Pública Municipal.

Com efeito, assim como ocorreu na reorganização administrativa promovida pela Lei Municipal nº 1.827/2025, busca-se com este projeto aprimorar a eficiência, a racionalidade e a efetividade dos serviços públicos, garantindo maior dinâmica e melhor desempenho das atividades essenciais ao atendimento da população.

O Poder Executivo constatou que diversas áreas estratégicas — Administração, Finanças, Educação, Saúde, Infraestrutura e Desenvolvimento Social — vêm enfrentando aumento significativo do volume de trabalho, complexidade de procedimentos, exigências legais e participação em programas federais e estaduais, o que demanda estrutura diretiva mínima e adequada.

A ausência de cargos de direção específicos tem ocasionado acúmulo de funções, sobrecarga de servidores e fragilização dos processos de planejamento, monitoramento, controle e execução.

Assim, a criação dos cargos ora propostos não apenas organiza e distribui as atribuições conforme exige a boa administração pública, mas também reforça a governança e a capacidade gerencial do Município.

O Projeto de Lei Complementar cria os seguintes cargos em comissão, todos compatíveis com o art. 37, inciso V, da Constituição Federal, sendo destinados exclusivamente a funções de direção, chefia e assessoramento, sem execução técnica:

Diretor de Compras e Licitações, vinculada à Secretaria Municipal de Administração;

Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

Diretor de Gestão Escolar e Planejamento Educacional, vinculada à Secretaria Municipal de Educação;

Diretor de Planejamento e Monitoramento em Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde;

Diretor de Obras e Serviços Públicos, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária;

Diretor de Promoção Social e Habitação, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Diga-se que todos os cargos possuem atribuições voltadas para atividades executivas de alto nível, de caráter gerencial e estratégico, essenciais ao bom funcionamento da máquina pública e à implementação de políticas públicas eficazes.

A presente proposta legislativa não implica aumento significativo de despesas, considerando que substitui estruturas insuficientes e evita o acúmulo indevido de funções por servidores que já exercem atividades complexas sem correspondente estrutura funcional.

A criação dos cargos é medida necessária a fim de fortalecer a capacidade organizacional da Administração Pública; garantir a correta aplicação da legislação federal, especialmente nas áreas de finanças, saúde e educação; atender a exigências de programas governamentais e órgãos de controle; assegurar o planejamento adequado das políticas públicas; evitar futuros questionamentos quanto ao exercício de atribuições alheias ao cargo efetivo dos servidores.

Trata-se, portanto, de investimento de baixo impacto e alto retorno institucional, com ganhos claros de eficiência, legalidade e segurança administrativa.

Destaca-se que a proposta observa integralmente a legislação vigente, eis que o art. 18, da CR/88 reafirma a autonomia dos Municípios, enquanto o art. 29, *caput*, prevê que o Município será regido por sua Lei Orgânica. Assim, de acordo com o art. 5º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Ademais, o art. 35, inciso I, da Lei Orgânica, atribui ao Prefeito a iniciativa exclusiva para dispor sobre criação e transformação de cargos e funções públicas, o que demonstra que a iniciativa do presente Projeto de Lei Complementar está plenamente adequada.

No tocante ao Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria encontra amparo no art. 43, inciso VI, e deverá ser apreciada conforme os arts. 38, inciso X, e 144, com votação em dois turnos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

A propósito da Lei de Responsabilidade Fiscal, a proposta não viola os arts. 16, 17 e 22, haja vista a existência de dotação orçamentária e o reduzido impacto financeiro, compatível com a capacidade fiscal do Município.

O Projeto também se harmoniza com o art. 169 da Constituição, estando atendidos os pressupostos de autorização e previsão orçamentária para as despesas previstas.

Desta forma, verifica-se que o presente Projeto de Lei Complementar está juridicamente adequado, financeiramente viável e, sobretudo, alinhado ao interesse público, ao permitir o aprimoramento da estrutura administrativa e a melhoria dos serviços prestados à população.

Diante disso, submeto o presente Projeto à apreciação desta Casa Legislativa, confiando no elevado espírito público que sempre guiou os trabalhos dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2025.11.24 10:49:04 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Anexo Atribuições da Lei Complementar 023, de 31 de março de 2022, que “Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo” para criar cargos em comissão, vinculados às Secretarias Municipais.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo em comissão de Diretor de Compras e Licitações, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, estabelecida a forma de provimento, carga horária, vencimento, requisitos e atribuições, nos termos seguintes:

DIRETOR DE COMPRAS DE LICITAÇÕES

- Vagas: 01
- Provimento: Cargo em Comissão – livre nomeação e exoneração
- Carga Horária: Dedicação Integral
- Vencimento – R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- Forma de Cumprimento: 07:00 às 16:00, com intervalo de 01:00 para descanso e refeição.

Requisitos:

- Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Maior de 18 anos de idade;
- Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado em Santana da Vargem; Possuir idoneidade moral;
- Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos.

Atribuições:

- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de compras, gestão de materiais e apoio às licitações no âmbito da Administração Municipal;
- Estabelecer diretrizes para padronização de materiais, racionalização de compras e gestão de estoques;
- Orientar e supervisionar a preparação dos processos administrativos que subsidiem as fases internas das licitações, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Definir prioridades, metas e indicadores para o setor de compras e materiais;
- Coordenar a elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC), articulando-se com os demais setores;
- Supervisionar o levantamento de necessidades das secretarias e a compatibilização com o planejamento anual;
- Acompanhar e avaliar o desempenho das equipes responsáveis pela gestão de compras, almoxarifado e materiais;
- Assegurar a observância dos princípios da administração pública e das normas gerais de licitações e contratos;
- Assessorar o Secretário Municipal de Administração em decisões estratégicas relativas à política de compras e gestão de materiais;
- Exercer outras funções de direção e chefia compatíveis com o cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

Art. 2º Fica criado o cargo em comissão de Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, estabelecida a forma de provimento, carga horária, vencimento, requisitos e atribuições, nos termos seguintes:

DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Vagas: 01

Provimento: Cargo em Comissão – livre nomeação e exoneração

Carga Horária: Dedicação Integral

Vencimento – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

• Forma de Cumprimento: 07:00 às 16:00, com intervalo de 01:00 para descanso e refeição.

Requisitos:

- Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Maior de 18 anos de idade;
- Possuir Ensino Superior ou Técnico completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Gestão Pública ou áreas afins.
- Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado em Santana da Vargem; Possuir idoneidade moral;
- Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos.

Atribuições:

- Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas ao planejamento governamental, à elaboração e execução do orçamento público, à gestão financeira e contábil e ao controle patrimonial do Município;
- Assegurar o equilíbrio fiscal, a conformidade legal e o atendimento às normas da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais legislações pertinentes.
- Coordenar a elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em articulação com os demais órgãos da administração municipal;
- Acompanhar e avaliar a execução física e financeira dos programas, metas e ações governamentais;
- Propor metodologias, instrumentos e melhorias ao planejamento estratégico, operacional e orçamentário;
- Elaborar e supervisionar estudos, projeções e relatórios que subsidiem a formulação de políticas públicas e a tomada de decisão do Poder Executivo;
- Controlar a compatibilidade entre o planejamento, a programação financeira e a execução orçamentária, observando metas fiscais, limites legais e alertas de órgãos de controle;
- Supervisionar a arrecadação das receitas municipais, garantindo a correta aplicação da legislação tributária e financeira;
- Coordenar a execução da despesa pública, assegurando conformidade com a Lei nº 4.320/1964, com a LRF e com regulamentações federais, estaduais e municipais;
- Acompanhar a movimentação financeira e o fluxo de caixa, zelando pelo equilíbrio entre disponibilidade financeira e compromissos do Município;
- Orientar e fiscalizar os procedimentos contábeis, garantindo a fidedignidade das demonstrações e registros contábeis;
- Controlar a gestão de convênios, contratos e transferências intergovernamentais, sob o aspecto financeiro e orçamentário;
- Gerir o controle patrimonial do Município, supervisionando inventários, registros e movimentação de bens públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

- Dirigir, orientar e avaliar o desempenho das equipes subordinadas, promovendo capacitação e desenvolvimento técnico;
- Elaborar relatórios gerenciais, demonstrações e prestações de contas exigidas por órgãos de controle interno e externo (Tribunal de Contas, Ministério Público, Controladoria, etc.);
- Colaborar na formulação de políticas de modernização administrativa, eficiência fiscal e transparência na gestão pública;
- Garantir o cumprimento de normas legais, regulamentos, prazos e determinações relativas à responsabilidade fiscal e à gestão orçamentário-financeira;
- Representar a Secretaria ou o Município em reuniões, comissões, audiências públicas e eventos pertinentes à área de planejamento, orçamento e finanças;
- Exercer outras funções de direção, chefia e assessoramento compatíveis com o cargo.

Art. 3º Fica criado o cargo em comissão de Diretor de Gestão Escolar e Planejamento Educacional, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, estabelecida a forma de provimento, carga horária, vencimento, requisitos e atribuições, nos termos seguintes:

DIRETOR DE GESTÃO ESCOLAR E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

Vagas: 01

Provimento: Cargo em Comissão – livre nomeação e exoneração

Carga Horária: Dedicação Integral

Vencimento – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

• Forma de Cumprimento: 07:00 às 16:00, com intervalo de 01:00 para descanso e refeição.

Requisitos:

- Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Maior de 18 anos de idade;
- Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado em Santana da Vargem; Possuir idoneidade moral;
- Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos.

Atribuições:

- Planejar, coordenar, supervisionar e orientar a gestão escolar e o planejamento educacional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
- Acompanhar e avaliar políticas, programas e ações educacionais, assegurando conformidade com normas federais, estaduais e municipais;
- Promover diretrizes de gestão democrática, eficiência administrativa e melhoria da qualidade da educação municipal. Coordenar o planejamento estratégico da Secretaria de Educação, definindo metas, indicadores e prioridades educacionais;
- Supervisionar a elaboração, execução e revisão dos planos, programas e projetos pedagógicos e administrativos das unidades escolares;
- Acompanhar e avaliar o desempenho das escolas, analisando indicadores educacionais, frequência, rendimento e resultados;
- Assessorar o Secretário Municipal de Educação em decisões estratégicas sobre políticas educacionais e gestão escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

- Organizar e supervisionar o processo de distribuição de turmas, calendário escolar e organização da rede municipal de ensino;
- Coordenar ações de formação continuada, capacitação e desenvolvimento de gestores escolares e equipes técnicas (sem ministrar atividades operacionais);
- Orientar diretores, coordenadores e equipes administrativas quanto às normas de gestão escolar, governança e administração pública;
- Acompanhar a implementação das políticas nacionais e estaduais de educação, articulando as diretrizes com a realidade local;
- Supervisionar o monitoramento de convênios, programas federais e parcerias na área educacional sob o aspecto gerencial;
- Controlar e acompanhar o planejamento de infraestrutura escolar, apontando necessidades estratégicas de manutenção, ampliação ou adequação das unidades;
- Coordenar a produção de relatórios gerenciais, estudos e documentos que subsidiem o planejamento educacional;
- Promover a articulação entre escolas e demais órgãos da administração municipal para integração de políticas públicas;
- Garantir o cumprimento das normas legais, regulamentos e prazos relativos à educação básica e gestão escolar;
- Representar a Secretaria de Educação em comissões, conselhos, reuniões, audiências públicas e eventos correlatos;
- Exercer outras funções de direção, chefia e assessoramento compatíveis com o cargo.

Art. 4º Fica criado o cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Monitoramento em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida a forma de provimento, carga horária, vencimento, requisitos e atribuições, nos termos seguintes:

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO EM SAÚDE

Vagas: 01

Provimento: Cargo em Comissão – livre nomeação e exoneração

Carga Horária: Dedicção Integral

Vencimento – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

• Forma de Cumprimento: 07:00 às 16:00, com intervalo de 01:00 para descanso e refeição.

Requisitos:

- Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Maior de 18 anos de idade;
- Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado em Santana da Vargem; Possuir idoneidade moral;
- Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos.

Atribuições:

- Planejar, coordenar, supervisionar e monitorar ações, programas e metas da política municipal de saúde, orientando a atuação estratégica da Secretaria Municipal de Saúde;
- Acompanhar e avaliar o desempenho dos serviços de saúde, assegurando conformidade com a legislação do SUS e com diretrizes federais, estaduais e municipais;
- Promover a gestão estratégica, a integração entre setores e a melhoria dos processos de planejamento e monitoramento em saúde.
- Coordenar o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, definindo metas, indicadores e prioridades da política de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

saúde;

- Supervisionar a elaboração, acompanhamento e avaliação dos instrumentos de gestão do SUS no âmbito municipal (Plano Municipal de Saúde, PAS, Relatório Detalhado, RAG etc.);
- Monitorar o desempenho de programas, ações e serviços de saúde, analisando indicadores epidemiológicos, assistenciais e administrativos;
- Assessorar o Secretário Municipal de Saúde na tomada de decisões estratégicas e no alinhamento das políticas públicas de saúde;
- Organizar e coordenar processos de avaliação de desempenho das unidades de saúde, apontando necessidades e propondo melhorias;
- Acompanhar a execução financeira e orçamentária da saúde sob o aspecto gerencial, articulando-se com os setores responsáveis;
- Supervisionar o monitoramento de convênios, instrumentos de repasse, programas federais e estaduais em saúde, sob a perspectiva do planejamento e dos resultados;
- Coordenar estudos, diagnósticos situacionais, análises técnicas e relatórios gerenciais que subsidiem decisões da Secretaria;
- Orientar gestores, coordenadores e equipes quanto às normas, fluxos e diretrizes de planejamento, monitoramento e avaliação;
- Promover a articulação da Secretaria de Saúde com demais órgãos municipais para integração de políticas públicas;
- Acompanhar a implementação de sistemas de informação em saúde e supervisionar o fluxo de dados essenciais ao monitoramento;
- Garantir o cumprimento das normas legais, prazos e regulamentos relativos à gestão do SUS, transparência e prestação de contas;
- Representar a Secretaria Municipal de Saúde em conselhos, comissões, reuniões, audiências públicas e eventos pertinentes à área;
- Exercer outras funções de direção, chefia e assessoramento compatíveis com o cargo.

Art. 5º Fica criado o cargo em comissão de Diretor de Obras e Serviços Públicos, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, estabelecida a forma de provimento, carga horária, vencimento, requisitos e atribuições, nos termos seguintes:

DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Vagas: 01

Provimento: Cargo em Comissão – livre nomeação e exoneração

Carga Horária: Dedicção Integral

Vencimento – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Forma de Cumprimento: 07:00 às 16:00, com intervalo de 01:00 para descanso e refeição.

Requisitos:

- Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Maior de 18 anos de idade;
- Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado em Santana da Vargem; Possuir idoneidade moral;
- Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos.

Atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas às obras públicas, manutenção urbana e serviços públicos sob responsabilidade da Secretaria;
- Acompanhar e monitorar a execução de programas, projetos e ações de infraestrutura, meio ambiente e serviços públicos;
- Assessorar o Secretário Municipal na formulação de políticas e diretrizes da área. Coordenar o planejamento estratégico das ações de obras públicas, conservação de vias, manutenção de prédios públicos, serviços urbanos e infraestrutura rural;
- Supervisionar a elaboração de planos de trabalho, cronogramas, metas e indicadores relacionados à execução de obras e serviços públicos;
- Acompanhar gerencialmente contratos, convênios, termos de repasse e programas federais/estaduais vinculados à infraestrutura e serviços públicos;
- Monitorar o andamento de obras públicas e serviços municipais, elaborando relatórios gerenciais e propondo ajustes de planejamento;
- Orientar e supervisionar equipes administrativas, operacionais e contratadas envolvidas nas atividades da Secretaria;
- Articular e coordenar a integração entre setores da infraestrutura, meio ambiente, agropecuária e limpeza urbana;
- Promover a organização dos serviços públicos essenciais como manutenção de vias, iluminação pública, limpeza urbana, parques e jardins (sempre na esfera diretiva, sem execução técnica);
- Acompanhar o planejamento logístico e estratégico de máquinas, veículos e equipamentos da Secretaria;
- Supervisionar o levantamento de necessidades para realização de obras, intervenções e serviços públicos;
- Controlar e avaliar o desempenho das equipes e dos serviços executados direta ou indiretamente, propondo melhorias;
- Garantir o cumprimento de normas legais, ambientais, urbanísticas e administrativas relativas às atividades sob sua coordenação;
- Organizar e apresentar relatórios e informações técnicas demandadas por órgãos de controle interno e externo;
- Representar a Secretaria em reuniões, audiências públicas, comissões e eventos relacionados à infraestrutura, obras e serviços públicos;
- Exercer outras funções de direção, chefia e assessoramento compatíveis com o cargo.

Art. 6º Fica criado o cargo em comissão de Diretor de Promoção Social e Habitação, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, estabelecida a forma de provimento, carga horária, vencimento, requisitos e atribuições, nos termos seguintes:

DIRETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

- Vagas: 01
- Provimento: Cargo em Comissão – livre nomeação e exoneração
- Carga Horária: Dedicção Integral
- Vencimento – R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- Forma de Cumprimento: 07:00 às 16:00, com intervalo de 01:00 para descanso e refeição.

Requisitos:

- Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Maior de 18 anos de idade;
- Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado em Santana da Vargem; Possuir idoneidade moral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

- Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos.

Atribuições:

- Assegurar a articulação e a transversalidade entre os programas sociais e as ações habitacionais, visando o atendimento integral às famílias em situação de vulnerabilidade;
- Coordenar a rede de Proteção Social do Município (Básica e Especial), supervisionando as atividades do CRAS e do Serviço de Proteção Social Especial;
- Supervisionar a gestão técnica de programas de transferência de renda, em especial o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família, garantindo a qualificação da base de dados e o cumprimento das condicionalidades;
- Elaborar e analisar relatórios de desempenho e indicadores de resultados das políticas social e habitacional, fornecendo subsídios técnicos para a tomada de decisão da Secretária e dos Subsecretários;
- Monitorar e avaliar a correta implementação dos serviços e benefícios socioassistenciais em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- Padronizar e monitorar os fluxos de atendimento, referência e contrarreferência dos usuários da Assistência Social, visando à melhoria da qualidade dos serviços;
- Supervisionar a metodologia e a execução do trabalho social com famílias, idosos, crianças, adolescentes, jovens e pessoas com deficiência inseridos nos programas da Secretaria;
- Identificar as necessidades de capacitação das equipes técnicas da área social (CRAS, PSE, CadÚnico) e propor ações de formação continuada;
- Planejar, orientar, coordenar e supervisionar a execução do Trabalho Técnico-Social (TTS) em todos os programas e projetos habitacionais, em articulação com as equipes de engenharia e planejamento;
- Coordenar as ações de atendimento e acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade habitacional e em áreas de risco, incluindo a gestão do atendimento habitacional provisório;
- Supervisionar o processo de inscrição, seleção e desocupação de famílias beneficiárias nos programas habitacionais, assegurando o cumprimento dos critérios legais e das diretrizes da política municipal.

Art. 7º As demais disposições da Lei Complementar nº 023/2022, que “*Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo*”, permanecerão inalteradas.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro 2026.

Santana da Vargem - MG, 24 de novembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2025.11.24 09:48:15 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Projeto de Lei Complementar nº 018/2025 – Acréscimo 06 (Seis) vagas para o cargo de Diretor Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações próprias do Orçamento anual dos exercícios seguintes, iniciando em 2.026.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Reflexo financeiro máximo de R\$ 352.736,10 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e dez centavos), totalizando um acréscimo na Despesa com Pessoal de 0,90% (zero vírgula noventa por cento), que será suportado por dotações do orçamento de 2026, estando, portanto, dentro dos limites legais.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Valor estimado de R\$ 370.372,90 (trezentos e setenta mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa centavos) que deverá constar da respectiva proposta orçamentária do exercício e dentro das metas fiscais estabelecidas.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028

Valor estimado de R\$ 388.891,55 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos) que deverá constar da respectiva proposta orçamentária do exercício e dentro das metas fiscais estabelecidas.

Santana da Vargem, 24 de novembro de 2025

SILVIO CESAR
MIRANDA:53265378
691

Assinado de forma digital por SILVIO
CESAR MIRANDA:53265378691
Dados: 2025.11.24 09:07:38 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA
Contador – CRC-MG 46.694

ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2025.11.24 10:31:40 -03'00'

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, artigo 16 e § 2º do art. 17, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Projeto de Lei Complementar nº 018/2025 – Acréscimo 06 (Seis) vagas para o cargo de Diretor Municipal.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações próprias dos orçamentos dos exercícios seguintes.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 e § 2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a partir da aprovação do presente projeto, a despesa acima especificada possuirá adequação Orçamentária e Financeira com o Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026 nº 086/2025, compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.894/2025 e com o projeto de Lei do PPA – Plano Plurianual nº 085/2025). Declaro ainda que, a respectiva despesa não afetará as metas fiscais nos termos do inciso II, do § 2º do art. 4º da LC 101/2000, conforme relatórios em anexo, uma vez que os valores serão compensados em virtude de reduções nas contratações de pessoal, além das expectativas de redução de gastos com pessoal a medida que irão ocorrendo as adesões e rescisões nos termos da Lei nº 1910/2025 – Programa de Exonerações Voluntárias

Santana da Vargem, 24 de novembro de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2025.11.24 10:32:44 -03'00'

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Anexo I

Ano	PLC 18/2025		
	2026	2027	2028
RCL	39.052.500,00	41.005.125,00	43.055.381,25
Despesa	352.736,10	370.372,90	388.891,55
% Pessoal	0,90%	0,90%	0,90%



MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 2

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

Especificação	Valores a Preços Correntes										R\$ 1,00	
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.039.158,48	31.310.181,58	7,82	34.669.000,00	10,73	40.012.500,00	15,41	42.013.125,00	5,00	44.113.781,25	5,00	5,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.039.158,48	31.310.181,58	7,82	34.669.000,00	10,73	40.012.500,00	15,41	42.013.125,00	5,00	44.113.781,25	5,00	5,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.039.158,48	31.310.181,58	7,82	34.669.000,00	10,73	40.012.500,00	15,41	42.013.124,99	5,00	44.113.781,34	5,00	5,00
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	28.649.855,81	30.603.181,58	6,82	34.028.000,00	11,19	39.493.100,00	16,06	41.467.754,99	5,00	43.541.142,84	5,00	5,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	389.302,67	707.000,00	81,61	641.000,00	(9,34)	519.400,00	(18,97)	545.370,01	5,00	572.638,41	5,00	5,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	389.302,67	707.000,00	81,61	641.000,00	(9,34)	519.400,00	(18,97)	545.370,01	5,00	572.638,41	5,00	5,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.783.305,16	1.731.030,90	(2,93)	1.386.709,58	(19,89)	1.041.030,44	(24,93)	839.584,04	(19,35)	638.137,64	(23,99)	(23,99)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(9.723.106,77)	(11.464.236,27)	17,91	(14.593.290,42)	27,29	(16.938.969,56)	16,07	(19.160.415,96)	13,11	(21.361.862,36)	11,49	11,49
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	677.667,12	1.741.129,50	156,93	3.129.054,15	79,71	2.345.679,14	(25,04)	2.221.446,40	(5,30)	2.201.446,40	(0,90)	(0,90)

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS



METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

Valores a Preços Constantes											
Especificação		2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)		R\$ 1,00									
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)		31.836.502,07	33.079.206,84	3,90	34.669.000,00	4,81	38.289.473,68	10,44	38.657.641,70	0,96	39.112.122,97
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)		31.836.502,07	33.079.206,84	3,90	34.669.000,00	4,81	38.289.473,68	10,44	38.657.641,70	0,96	39.112.122,97
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)		31.836.502,07	33.079.206,84	3,90	34.669.000,00	4,81	38.289.473,68	10,44	38.657.641,69	0,96	39.112.123,05
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)		31.409.697,85	32.332.261,34	2,94	34.028.000,00	5,24	37.792.440,19	11,06	38.155.829,03	0,96	38.604.410,79
Receita Total (COM FONTES RPPS)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)		0,00	0,00	81,61	0,00	(9,34)	0,00	(18,97)	0,00	5,00	5,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)		426.804,22	746.945,50	81,61	641.000,00	(9,34)	497.033,49	(18,97)	501.812,67	5,00	507.712,18
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)		426.804,22	746.945,50	81,61	641.000,00	(9,34)	497.033,49	(18,97)	501.812,67	5,00	507.712,18
Dívida Pública Consolidada (DC)		1.955.091,04	1.828.834,15	(6,46)	1.386.709,58	(24,18)	996.201,38	(28,16)	772.528,56	(22,45)	565.785,05
Dívida Consolidada Líquida (DCL)		(10.659.734,13)	(12.111.965,62)	13,62	(14.593.290,42)	20,49	(16.209.540,25)	(1.268,92)	(17.630.121,42)	(104,77)	(18.939.836,12)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		742.946,83	1.839.503,32	147,60	3.129.054,15	70,10	2.244.669,03	(28,26)	2.044.025,03	(8,94)	1.951.844,52

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,62	3,77	5,65	4,50	4,00	3,78

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM. Emissão: 24/11/2025, às 11:01:32.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

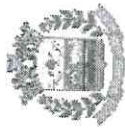
(JANEIRO/2025 - OUTUBRO/2025)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS EXECUTADAS (Janeiro/2025 - Outubro/2025)												
LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Sep/2025	Out/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)												
Pessoal Ativo	0,00	0,00	1.468.880,36	1.523.102,32	1.583.204,39	1.679.686,88	1.633.850,68	1.651.057,32	1.571.500,71	1.568.075,44	15.878.730,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	1.453.020,67	1.507.242,63	1.567.344,70	1.659.595,13	1.616.939,79	1.631.298,19	1.550.769,82	1.549.013,84	15.696.921,31	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	1.262.341,03	1.322.639,76	1.374.765,34	1.465.820,53	1.418.834,62	1.426.823,01	1.348.203,42	1.344.902,34	13.720.667,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	190.679,64	184.602,87	192.579,36	193.774,60	198.105,17	201.969,98	204.475,18	202.566,40	1.976.254,09	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	15.859,69	15.859,69	15.859,69	20.091,75	16.910,89	18.941,69	20.730,89	19.061,60	181.809,12	0,00
Pensões	0,00	0,00	3.618,72	3.618,72	3.618,72	3.618,72	3.618,72	3.618,72	5.407,92	3.738,63	38.096,31	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	12.240,97	12.240,97	12.240,97	16.473,03	13.292,17	16.140,41	15.322,97	15.322,97	143.712,81	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	72.754,25	79.235,37	88.726,31	59.081,75	82.920,44	81.356,21	67.583,19	57.179,64	724.375,62	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	20.716,65	6.156,43	32.665,71	17.267,61	29.215,03	27.770,60	16.851,88	5.112,96	187.606,73	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	38.491,46	56.028,03	43.306,93	41.814,14	40.811,21	40.658,35	37.837,11	39.172,48	415.838,28	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	13.546,14	17.050,91	12.753,67	0,00	12.894,20	12.927,26	12.894,20	12.894,20	120.930,61	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)												0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)												34.120.385,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)												352.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)												0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais												479.688,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)												33.288.697,44
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												15.154.354,81
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												17.975.896,62
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												17.077.101,79
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,95 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												16.178.306,96
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM. Emissão: 24/11/2025, às 09:39:38.												

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas/Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM. Emissão: 24/11/2025, às 09:39:38.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 - OUTUBRO/2025

Página: 1 / 2
Exercício de 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
		LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	Oit/2025
		Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mai/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Sep/2025	Oit/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		1.335.840,35	2.669.164,30	1.468.880,36	1.523.102,32	1.583.204,39	1.679.686,88	1.633.850,68	1.628.626,09	1.570.746,24	1.651.057,32	1.571.500,71	1.588.075,44	19.883.735,08	0,00
Pessoal Ativo		1.320.964,70	2.645.022,36	1.453.020,67	1.507.242,63	1.567.344,70	1.659.595,13	1.616.939,79	1.609.891,99	1.551.804,55	1.631.298,19	1.550.769,82	1.549.013,84	19.862.908,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		1.188.624,38	2.411.259,78	1.262.341,03	1.322.639,76	1.374.765,34	1.465.820,53	1.418.934,62	1.406.502,60	1.349.834,57	1.426.823,01	1.348.203,42	1.344.902,34	17.320.551,38	0,00
Obrigações Patronais		132.340,32	233.762,58	190.679,64	184.602,87	192.579,36	193.774,60	198.105,17	203.389,39	201.969,98	204.475,18	202.586,40	204.111,50	2.342.356,99	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		14.875,65	24.141,94	15.859,69	15.859,69	15.859,69	20.091,75	16.910,89	18.734,10	18.941,69	19.759,13	20.730,89	19.061,60	220.826,71	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas		3.413,89	6.827,78	3.618,72	3.618,72	3.618,72	3.618,72	3.618,72	3.618,72	3.618,72	3.618,72	5.407,92	3.738,63	48.337,98	0,00
Pensões		11.461,76	17.314,16	12.240,97	12.240,97	12.240,97	16.473,03	13.292,17	15.115,38	15.322,97	16.140,41	15.322,97	15.322,97	172.488,73	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)		40.730,44	92.208,30	72.754,25	79.235,37	88.726,31	59.081,75	82.920,44	60.355,41	81.356,21	75.183,05	67.583,19	57.179,64	857.314,36	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais		1.927,90	24.329,74	20.716,65	6.156,43	32.665,71	17.267,61	29.215,03	11.151,29	27.770,60	20.698,57	16.851,88	5.112,96	213.864,37	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paralela (ADCT, art. 38, §2º)		23.751,27	37.259,49	38.491,46	56.028,03	43.306,93	41.814,14	40.811,21	35.235,61	40.658,35	42.482,96	37.837,11	39.172,48	476.849,04	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais		15.051,27	30.619,07	13.546,14	17.050,91	12.753,67	0,00	12.894,20	13.968,51	12.927,26	12.001,52	12.894,20	12.894,20	166.600,95	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		1.295.109,91	2.576.956,00	1.396.126,11	1.443.866,95	1.494.478,08	1.620.605,13	1.550.930,24	1.568.270,68	1.489.390,03	1.575.874,27	1.503.917,52	1.510.895,80	19.026.420,72	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														VALOR	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)														41.304.478,30	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)														402.000,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais														150.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)														619.220,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)														0,00	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														40.133.257,88	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														19.026.420,72	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														21.671.959,26	
														47,41%	
														54%	
														51,3%	
														48,6%	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM. Emissão: 24/11/2025, às 09:39:37.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

